



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1029, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.987.-

"Dispõe sôbre autorização para o Poder Executivo, assinar Têrmo de Adesão aos Convênios com Órgãos do Governo do Estado de São Paulo e Govêrno Federal, objetivando a implantação e execução das Ações Integradas de Saúde no Município".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou/ e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

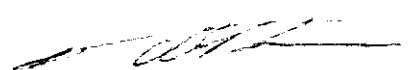
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a assinar/ Têrmo de Adesão ao Convênio já celebrado com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e ao Convênio entre a referida Secretaria e o Instituto Nacional de Assistência Médica de Previdência Social, objetivando a implantação e execução das Ações Integradas de Saúde no Município, cuja minuta em anexo passa a fazer parte integrante desta Lei.-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 18 di as do mês de fevereiro de 1.987.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local próprio desta Prefeitura Municipal, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete